



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

01

DISPENSA DE LICITAÇÃO

051/2025

Protocolo:4810/2025

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviço de pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os Grupos de Pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso do Convênio nº0628/2025 - Programa Paraná + Viagem, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Piên.

PROTOCOLO

02

Equipiano

Processo: 4810 / 2025

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**Contato:** Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil - Tel: 4136322119 - assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Dispensa de licitação para contratação de serviço de pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os Grupos de Pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso do Convênio nº0628/2025 - Programa Paraná + Viagem, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Piên.

27 de novembro de 2025.

Vitória Cieslinski de Oliveira
Protocolista

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 4810 / 2025

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**Contato:** Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil - Tel: 4136322119 - assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Dispensa de licitação para contratação de serviço de pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os Grupos de Pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso do Convênio nº0628/2025 - Programa Paraná + Viagem, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Piên.

27 de novembro de 2025.

Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Requerente



Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	66/2025
Data:	26/11/2025

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Dispensa de licitação para contratação de serviço de pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os Grupos de Pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso do Convênio nº0628/2025 - Programa Paraná + Viagem, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Piên, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Uma viagem para Rio Negro/PR no dia 11 de dezembro de 2025, com grupo de pessoas idosas, contemplando transporte, seguro viagem, guia de turismo, alimentação e com roteiros para: visitas a vinícolas locais.

A presente solicitação visa atender ao convênio nº 0628/2025 celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo. A viagem ao interior do município de Rio Negro, que integra a rota de turismo rural da região, foi planejada para proporcionar aos idosos uma experiência enriquecedora de lazer, cultura e bem-estar, por meio do contato com a natureza, gastronomia típica, história local e atividades que estimulam a socialização e o fortalecimento de vínculos entre os participantes.

Além disso, a visita a propriedades rurais e vinícolas da região contribui para o resgate de memórias afetivas, valorização da cultura local, promovendo melhorias na qualidade de vida por meio de momentos de descontração e alegria. A atividade está alinhada com os princípios do envelhecimento ativo, promovendo saúde física e mental, integração social e inclusão.

A viagem também representa uma oportunidade de reconhecimento e valorização dos idosos, oferecendo-lhes momentos de lazer fora do ambiente cotidiano, o que contribui para o aumento da autoestima e da motivação pessoal.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2028 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Repasse: R\$ 27.000,00 – Fonte: 860

Contrapartida: R\$ 3.000,00 Fonte: 0000 (livres)

Recurso: () Federal (X) Estadual (X) Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Viagem para a Cidade de Rio Negro – (Vinícolas Socreppa e Casa Zator)

Horários: 07:00 as 19:00 h. (aproximadamente)

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

11 de dezembro de 2025

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Danielli dos Santos

Matrícula: 101593



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA CIVIL

04

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Vitória Cieslinski de Oliveira

Vitória Cieslinski de Oliveira
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 4766305

Danielli dos Santos

Danielli dos Santos
Fiscal
Assistente Social
Matrícula nº 101593

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto Municipal nº 05/2021



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA CIVIL

05

TERMO DE REFERÊNCIA SÚMARIO

- 1. Objeto**
- 2. Especificações**
- 3. Estimativa do Valor da Contratação**
- 4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
- 5. Justificativa**
- 6. Fonte Orçamentária**
- 7. Exigências de Habilitação**
- 8. Local, Data e Execução**
- 9. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**
- 10. Modelo de Gestão do Contrato**
- 11. Obrigações da contratada**
- 12. Obrigações da Contratante**
- 13. Legislação Aplicada**
- 14. Vigência do Contrato**
- 15. Fontes de Pesquisa**



1. OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de serviço de pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os Grupos de Pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso do Convênio nº0628/2025 - Programa Paraná + Viagem, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Piên.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Serviço de Pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os integrantes dos grupos de Pessoa Idosa do município de Piên, que deverá conter: transporte ida e volta em veículo ônibus para a cidade de Rio Negro/PR. Os grupos sairão da Secretaria de Assistência Social e Defesa civil com destino ao município de Rio Negro, distante cerca de 50 km. O deslocamento será realizado em ônibus fretado, incluindo: Passeio a propriedades rurais com produção artesanal. Visitas a vinícolas locais, Almoço típico e Café Colonial.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil, reais), que é o menor valor cotado pelas empresas, conforme tabela aposta no ETP.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo em vista a dispensa de licitação.



5. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa atender ao Convênio nº 0628/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo – SETU e o Município de Piên. A viagem ao interior do município de Rio Negro, que integra a rota de turismo rural da região, foi planejada para proporcionar aos idosos uma experiência enriquecedora de lazer, cultura e bem-estar, por meio do contato com a natureza, gastronomia típica, história local e atividades que estimulam a socialização e o fortalecimento de vínculos entre os participantes.

Além disso, a visita a propriedades rurais e vinícolas da região contribui para o resgate de memórias afetivas, valorização da cultura local, promovendo melhorias na qualidade de vida por meio de momentos de descontração e alegria. A atividade está alinhada com os princípios do envelhecimento ativo, promovendo saúde física e mental, integração social e inclusão.

A viagem também representa uma oportunidade de reconhecimento e valorização dos idosos, oferecendo-lhes momentos de lazer fora do ambiente cotidiano, o que contribui para o aumento da autoestima e da motivação pessoal.

Os principais objetivos da viagem são:

- Fortalecimento de vínculos: Estimulando a convivência entre os participantes, criando laços de amizade e apoio mútuo;
- Inclusão social: Promovendo a participação ativa dos idosos na sociedade, combatendo o isolamento e a solidão;
- Desenvolvimento cognitivo: Atividades culturais e visitas guiadas ajudam a manter a mente ativa e estimulada;
- Aumento da autoestima: Sentir-se valorizado e incluído em atividades culturais reforça o senso de pertencimento;
- Redução do estresse e da ansiedade: O contato com ambientes agradáveis e novas experiências promovem relaxamento e bem-estar, despertando emoções positivas.

Sendo:

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Repasso: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Contrapartida: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

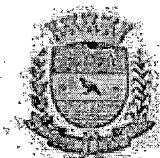
6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.001.08.244.0012.2028 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. – PJ

Fonte: 860 e 0000 (livres) Conta Despesa 3270

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

8. LOCAL, DATA E EXECUÇÃO

8.1. LOCAL: Rio Negro/PR – Vinícola Casa Zator e Vinícola Socreppa

8.2. PRAZO: dia 11 de dezembro de 2025

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

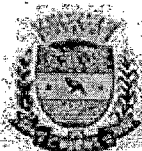
10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

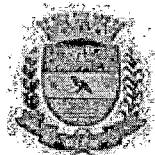
10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata



o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

11.1.8.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

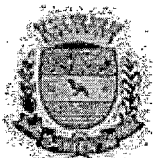
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Por se tratar da modalidade de Dispensa de Licitação, não há contrato.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. DBR Transporte e Turismo LTDA – CNPJ: 53.813.711/0001-41
Dunnis Transporte e Turismo – CNPJ: 09.403.191/0001-07
Francotur Transportes LTDA ME – CNPJ: 07.607.842/0001-55

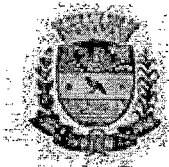
Elaborado em 26 de novembro de 2025.

Vitória Cieslinski de Oliveira

Vitória Cieslinski de Oliveira
Responsável pela Elaboração
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 4766305

Danielli dos Santos
Fiscal
Assistente Social
Matrícula nº 101593

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Frágoso
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto Municipal nº 143/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUERIMENTO INICIAL Nº 66/2025

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de serviço de pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os Grupos de Pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso do Convênio nº 0628/2025 - Programa Paraná + Viagem, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Piên.

INTRODUÇÃO

No presente objeto, solicita-se a contratação de uma empresa, que preste serviço na modalidade viagem, a qual será realizada com os Grupos de Pessoa Idosa de Piên, para a cidade de Rio Negro/PR.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista que o município de Piên foi contemplado com um recurso financeiro, através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0628/2025, para incentivo ao projeto Paraná + viagem, através deste objeto, busca-se realizar o proposto no plano de ação, com a finalidade de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná. O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio da realização de viagens rodoviárias de cunho turístico para público-alvo do município de Piên conforme as ações, atividades, metas e cronograma detalhados no Plano de Trabalho, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

A viagem ao interior do município de Rio Negro, que integra a rota de turismo rural da região, tem por objetivo proporcionar aos idosos uma experiência enriquecedora de lazer, cultura e bem-estar, por meio do contato com a natureza, gastronomia típica, história local e atividades que estimulam a socialização e o fortalecimento de vínculos entre os participantes. Além disso, a visita a propriedades rurais e vinícolas da região contribui para o resgate de memórias afetivas, valorização da cultura local, promovendo melhorias na qualidade de vida por meio de momentos de descontração e alegria. A atividade está alinhada com os princípios do envelhecimento ativo, promovendo saúde física e mental, integração social e inclusão. A viagem também representa uma oportunidade de reconhecimento e valorização dos idosos, oferecendo-lhes momentos de lazer fora do ambiente cotidiano, o que contribui para o aumento da autoestima e da motivação pessoal.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição integral, sem necessidade de contrato.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o objeto será executado pontualmente, e para atender a um repasse vinculado e destinado a um único objeto, a contratação por dispensa de licitação é a mais viável.



4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Item não aplicável.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A execução será em 01 (um) dia, para atendimento de 230 (duzentas e trinta) pessoas.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As cotações foram realizadas em 03 (três) empresas da região, as quais forneceram os seguintes valores unitários:

ITEM	QTDE	DBR	Francotur	Dunnis
Contratação para execução de viagem	01	R\$30.000,00	R\$ 34.600,00	R\$ 35.600,00

Considerando o menor valor das cotações, portanto, o valor desta contratação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto desta contratação será adquirido e realizado o pagamento em parcela única (posteriormente à execução do objeto).

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma contratação vigente com este mesmo objeto.

9- ALINHAMENTO COM PAC

O item objeto deste, bem como o seu valor, estão previstos no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

10- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução deste objeto, busca-se efetivar os direitos fundamentais de promoção à cultura e ao lazer, por meio do turismo para as pessoas idosas.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

não há necessidade de contrato.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há nenhum impacto ambiental.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o conteúdo apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que é necessária a contratação deste objeto em atendimento ao Convênio nº 0628/2025 celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Piên.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

14

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

2 – Agente Responsável pela Cotação: Vitória Cieslinski de Oliveira

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Serviço de Pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os integrantes dos grupos de Pessoa Idosa do município de Piên, que deverá conter: transporte ida e volta em veículo ônibus para a cidade de Rio Negro/PR.

Os grupos sairão da Secretaria de Assistência Social e Defesa civil com destino ao município de Rio Negro, distante cerca de 50 km. O deslocamento será realizado em ônibus fretado, incluindo: Passeio a propriedades rurais com produção artesanal. Visitas a vinícolas locais, Almoço típico e Café Colonial.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Paineis de Preços disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone); nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

15

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Menor Preço

As cotações foram realizadas em 03 (três) empresas da região, as quais forneceram os seguintes valores unitários:

ITEM	QTDE	DBR	Francotur	Dunnis
Contratação para execução de viagem	01	R\$30.000,00	R\$ 34.600,00	R\$ 35.600,00

6 – Preços de Referência:

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

Justificativa:

9 - Data do início da pesquisa de preços: 05/11/25

10 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 11/11/25

11 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

13 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

16

Piên, 26 de novembro de 2025

Vitória Cieslinski de Oliveira

Vitória Cieslinski de Oliveira
4766305
Assistente Administrativo
Responsável pela Elaboração



Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 141/2025

Francotur Transportes e Turismo

CNPJ: 07.607.842/0001-55

VIAGEM GRUPOS DA PESSOA IDOSA DE PIÊN-PR

VINÍCOLA SOCREPPA - VINÍCOLA CASA ZATOR

11/12/2025

O QUE INCLUI:

TRANSFER EM ONIBUS

GUIAS ACOMPANHANDO OS GRUPOS

SEGURO DE VIAGEM

ALMOÇO COM SUÇO NATURAL DE UVA INCLUIDO

CAFÉ COLONIAL

ATIVIDADES E LAZER

OS GRUPOS SAIRAM DO MUNICÍPIO DE PIÊN ONDE OS ONIBUS PASSARAM PELOS BAIRROS FAZENDO O EMBARQUE DOS GRUPOS E SEGUIRÃO PARA UMA VISITA NA VINICOLA SOCREPPA, ZONA RURAL DE PIÊN PARA VISITAÇÃO E PASSEIO. LOGO APÓS SEGUIRÁ PARA CASA ZATOR EM RIO NEGRO ONDE SERÁ FEITO A VISITAÇÃO DO ESPAÇO ALMOÇO E CAFÉ COLONIAL.

VALOR TOTAL PARA 230 PESSOAS: R\$ 34.600,00

Serviços	Valor
Transporte	11.750,00
Seguro-Viagem	600,00
Guia de Turismo	400,00
Refeições	21.850,00
Valor total	34.600,00

Campo Alegre 10/11/25

Francisco

Dunnis Transportes e Turismo

CNPJ: 09.403.191/0001-07

VIAGEM GRUPOS DA PESSOA IDOSA DE PIÊN-PR

VINÍCOLA SOCREPPA - VINÍCOLA CASA ZATOR

11/12/2025

O QUE INCLUI:

TRANFER EM ONIBUS

GUIAS ACOMPANHANDO OS GRUPOS

SEGURO DE VIAGEM

ALMOÇO COM SUCO NATURAL DE UVA INCLUIDO

CAFÉ COLONIAL

ATIVIDADES E LAZER

OS GRUPOS SAIRAM DO MUNICIPIO DE PIÊN ONDE OS ONIBUS PASSARAM PELOS BAIROS FAZENDO O EMBARQUE DOS GRUPOS E SEGUIRÃO PARA UMA VISITA NA VINICOLA SOCREPPA, ZONA RURAL DE PIÊN PARA VISITAÇÃO E PASSEIO, LOGO APÓS SEGUIRA PARA CASA ZATOR EM RIO NEGRO ONDE SERA FEITO A VISITAÇÃO DO ESPAÇO ALMOÇO E CAFE COLONIAL.

VALOR TOTAL PARA 230 PESSOAS: R\$ 35.600,00

Serviços	Valor
Transporte	12.675,00
Seguro-Viagem	650,00
Guia de Turismo	425,00
Refeições	21.850,00
Valor total	35.600,00

Rio Negrinho 10/11/25



DBR Transportes e Turismo LTDA

CNPJ: 53.813.711/0001-41

Rua Eugênio Alves Fernandes, n 60, Campo Lencol, Rio Negrinho SC

VIAGEM GRUPOS DA PESSOA IDOSA DE PIÊN-PR

VINÍCOLA SOCREPPA - VINÍCOLA CASA ZATOR

11/12/2025

O QUE INCLUI:

TRANFER EM ONIBUS

GUIAS ACOMPANHANDO OS GRUPOS

SEGURO DE VIAGEM

ALMOÇO COM SUCO NATURAL DE UVA INCLUIDO

CAFÉ COLONIAL

ATIVIDADES E LAZER

OS GRUPOS SAIRAM DO MUNICIPIO DE PIÊN ONDE OS ONIBUS PASSARAM PELOS BAIRROS FAZENDO O EMBARQUE DOS GRUPOS E SEGUIRÃO PARA UMA VISITA NA VINICOLA SOCREPPA, ZONA RURAL DE PIÊN PARA VISITAÇÃO E PASSEIO, LOGO APÓS SEGUIRA PARA CASA ZATOR EM RIO NEGRO ONDE SERA FEITO A VISITAÇÃO DO ESPAÇO ALMOÇO E CAFE COLONIAL.

VALOR TOTAL PARA 230 PESSOAS: R\$ 30.000,00

Serviços	Valor
Transporte	7.350,00
Seguro-Viagem	450,00
Guia de Turismo	350,00
Refeições	21.850,00
Valor Total	30.000,00

Rio Negrinho 10/11/25



Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Transportadora Turística

Nome do prestador

DBR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Número do cadastro

53.813.711/0001-41

Consulte a autenticidade



Data de validade:

30/08/2024 a 30/08/2026

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

20

Emitido no dia 30/08/2024 11:30:11 (data e hora de Brasília). A autenticidade do Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

21

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.813.711/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DBR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DBR TRANSPORTE E TURISMO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EUGENIO ALVES FERNANDES	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 89.295-399	BAIRRO/DISTRITO CAMPO LENCOL	MUNICÍPIO RIO NEGRINHO	UF SC
-------------------	---------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIACAODBR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (47) 9177-0070
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 11:11:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

22

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.813.711/0001-41
Razão Social: DBR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Endereço: R EUGENIO ALVES FERNANDES 60 / CAMPO LENCOL / RIO NEGRINHO / SC / 89295-399

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2025 a 17/12/2025

Certificação Número: 2025111805076271240200

Informação obtida em 27/11/2025 11:12:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DBR TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.813.711/0001-41

Certidão n°: 72286290/2025

Expedição: 27/11/2025, às 11:16:25

Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DBR TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 53.813.711/0001-41, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

24

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038472697-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.813.711/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DBR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 53.813.711/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:38:08 do dia 10/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2026.

Código de controle da certidão: **35E3.95FD.EA29.0E44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0628/2025**

I - DADOS DOS PARTICÍPES

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			CNPJ/MF 49.179.242/0001-83	
Endereço: Alameda Julia da Costa – 64/Bairro São Francisco	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80410-070	Telefone 41 3304 7058
Web site: www.turismo.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável Jefferson Abade				
Decreto de Nomeação 9.402/2025		Cargo: DIRETOR GERAL		
Prefeitura Municipal Piên			CNPJ/MF 76.002.666/0001-40	
Endereço: Rua Amazonas, n º 373 - centro	Município Municipal Piên	UF PR	CEP 83.860-00	Telefone (41)3632-1136
Web site: https://www.pien.pr.gov.br/site/		Endereço Eletrônico (e-mail): sideneypien@pien.pr.gov.br		
Nome do Responsável Maicon Grosskopf				
RG: 10.094.176-7	CPF 080.278.589-17	Cargo Prefeito Municipal		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio de uma viagem rodoviária para a população do município de Piên, as viagens estão previstas para o(s) seguinte(s) destino(s) e data(s) e público alvo: Pessoas idosas, uma viagem para Rio Negro no dia 11 de dezembro 2025, promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Por meio deste convênio e com foco no turismo rodoviário, o município contribuirá para o incentivo do turismo dentro do Estado, ao mesmo tempo em que proporciona experiências enriquecedoras para os participantes e estimula a economia turística. Oferecer viagens turísticas rodoviárias para essa parcela da população não apenas proporcionam momentos de lazer, mas também gera um impacto positivo na vida dos participantes, contribuindo para seu bem-estar físico e emocional, além de enriquecer a comunidade como um todo.

É necessário destacar que os impactos econômicos advêm do fato de turistas serem consumidores temporários no local visitado. Entre os principais efeitos positivos estão: ganhos de divisas e créditos na balança de pagamentos, faturamento das empresas, taxas e impostos para os municípios, tanto receptor quanto emissor, geração de empregos, renda, construção, melhorias de infraestrutura e equipamentos turísticos, profissionalização da mão de obra, e o efeito multiplicador econômico proveniente da vasta gama de produtos e serviços consumidos no local.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Realizar viagens rodoviárias de cunho turístico para a população de Piên, destinadas a fomentar o desenvolvimento turístico no Paraná, estimular o fluxo de turistas, impulsionar a economia regional de forma integrada, sustentável e responsável.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA SETU:

1. Acompanhar a realização da viagem rodoviária de cunho turístico durante suas fases de pré-viagem, viagem e ou pós-viagem.
2. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
3. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe Instrução

Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/Pr. ou outro que venha substituí-las.

4. Analisar a prestação de conta do MUNICÍPIO, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

5. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

6. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial do Estado do Paraná na internet.

7. Notificar o Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

8. Divulgar o Evento em seus canais de comunicação, tanto estaduais como regionais

9. Comunicar e envolver a Instância de Governança Regional ao qual o município está afeto, nas fases de pré-viagem, viagem e ou pós-viagem, visando atribuir compromisso com o turismo regional.

O MUNICÍPIO compromete-se a:

1. Realizar viagens rodoviárias de cunho turístico para o destino elegido, conforme Plano de Trabalho, direcionadas aos públicos-alvo: Pessoas idosas.

2. Observar o caráter de inclusão social, direcionada a participação para pessoas que atendam critérios de vulnerabilidade social, estudantes, pessoas idosas e de baixa renda, bem como aquelas pessoas atendidas pela área da assistência social municipal e integrantes do Cadastro Único;

3. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

4. Aplicar os recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

5. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo.

6. Na forma dos artigos 709 e 710 do Decreto Estadual 10.086/2022, fica obrigada a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos não exceder ao prazo de um mês;

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização da SETU para utilização do recurso da aplicação financeira, via aditivo devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

c) Devolver à SETU, quando da conclusão, rescisão, denúncia ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

8. Apresentar quando na formalização da Transferência Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Liberatória com o Concedente, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista, GMS/PR, CADIN/PR, CEIS e CEPIM e devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.

9. Em caso da utilização de recursos para contratação de serviços ou aquisição de insumos previstos no plano de trabalho, na ausência de três orçamentos válidos, poderá o tomador apresentar os contratos vigentes.

10. Responsabilizar-se civil e criminalmente por negligência de serviços prestados por terceiros.

11. Contratar, obrigatoriamente, serviços cadastrados no CADASTUR e seguro viagem padrão, objetivando dar suporte e proteger os passageiros de possíveis danos que venham a acontecer em virtude de imprevistos durante a viagem;

VI - ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Uma viagem para Rio negro no dia 11 de Dezembro de 2025, com grupo de pessoas idosas, contemplando Transporte, Seguro Viagem, Guia de Turismo, alimentação e com roteiros para: visitas a vinícolas locais.	Prefeitura de Piên.	A partir da data de publicação no DIOE	82 dias da data de publicação no DIOE
	Prefeitura de Piên	A partir da data de publicação no DIOE	82 dias da data de publicação no DIOE
Pesquisa de Perfil e Satisfação Turística	Prefeitura de Piên - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	05 dias após término do evento
Relatório de viagem com imagens	Prefeitura de Piên - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	05 dias após término do evento
Acompanhamento e Fiscalização do processo	Prefeitura de Piên - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	82 dias da data de publicação no DIOE

VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

O acompanhamento das metas será realizado por meio de relatórios técnicos e supervisão da equipe técnica da CONCEDENTE. A cada etapa concluída, a CONVENIENTE deverá enviar os documentos necessários para comprovar a execução. Além disso, o município será responsável por fornecer à Secretaria depoimentos, fotos e vídeos que documentem a realização da viagem e a participação dos viajantes, como parte da comprovação e divulgação das atividades.

VIII – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a realização das atividades relacionadas será necessária à contratação de empresa especializada em viagens turísticas (agência de viagem), devidamente cadastrada no CADASTUR, para realização das atividades programadas.

IX – PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL
1	Uma viagem para Rio negro no dia 11 de Dezembro de 2025, com grupo de pessoas idosas, contemplando Transporte, Seguro Viagem, Guia de Turismo, alimentação e com roteiros para: visitas a vinícolas locais.	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 30.000,00

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PAGAMENTO	Dezembro	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Integral	100%	%	%	%
	R\$ 27.000,00	R\$	R\$	R\$

Despesas Correntes	Custo Unitário	Total
Soma de Despesas Correntes R\$		
Despesas de Capital		
SETU Dotação Orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico Natureza da Despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais	Uma viagem para Rio negro no dia 11 de Dezembro de 2025, com grupo de pessoas idosas, contemplando Transporte, Seguro Viagem, Guia de Turismo, alimentação e com roteiros para: visitas a vinícolas locais.	

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R\$ 27.000,00		R\$ 27.000,00
Contrapartida do Município Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0012.2028 Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes: 00000 (livres)	CONTRAPARTIDA EM DINHEIRO R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Soma Despesas de Capital R\$		
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)		R\$ 30.000,00

Aprovação Prévia:

Jefferson Abade

Diretor Geral

Datado e assinado eletronicamente

Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal Piên

Datado e assinado eletronicamente

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00674/2025
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ.
PROTOCOLO: 24.747.546-0

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de São Carlos do Ivaí, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho.

Será(ão) fomentado(s) e apoiado(s) o(s) seguinte(s) evento(s): Natal Encantado, no município de São Carlos do Ivaí, que ocorrerá no período de 06 a 31 de dezembro de 2025.

Os eventos apoiados no âmbito deste Convênio deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios estabelecidos pelo Programa: serem realizados no território do Estado do Paraná; gerar fluxo turístico, valorizar o turismo e a cultura regional, e possibilitar o desenvolvimento nos diversos setores da economia do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses após a publicação no DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R\$ 414.310,74 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. O valor que será repassado pelo CONCEDENTE: R\$ 414.310,74 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos), tem a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico;
Natureza da despesa: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios
Fonte de recursos n.º 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Pré-empenho n.º pré-empenho n.º 2025NR000822 expedido em 18/11/2025

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE

JEFFERSON ABADE
Diretor Geral SETU

PAULO FRANCISCO MARINHO DUTRA
Prefeito(a) Municipal de São Carlos do Ivaí

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0628/2025
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O
MUNICÍPIO PIÊN. PROTOCOLO 24.525.709-0

OBJETO: O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio da realização de viagens rodoviárias de cunho turístico para o público-alvo do município de Piên conforme as ações, atividades, metas e cronograma detalhados no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Convênio, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 82 (oitenta e dois) dias após a publicação do DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

RECURSOS FINANCEIROS: Dá-se ao presente convênio o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que caberá ao CONCEDENTE a transferência do valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), devendo o CONVENIENTE arcar com contrapartida no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

SETU
Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico
Natureza da Despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 27.000,00

MUNICÍPIO PIÊN
Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0012.2028
Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 00000 (livres)
Valor: R\$ 3.000,00

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

JEFFERSON ABADE
Diretor Geral

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal de Piên

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00655/2025
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.
PROTOCOLO: 24.421.086-4

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei

Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de São João do Ivaí, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho.

Será(ão) fomentado(s) e apoiado(s) o(s) seguinte(s) evento(s): Natal de São João do Ivaí

Os eventos apoiados no âmbito deste Convênio deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios estabelecidos pelo Programa: serem realizados no território do Estado do Paraná; gerar fluxo turístico, valorizar o turismo e a cultura regional, e possibilitar o desenvolvimento nos diversos setores da economia do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses após a publicação no DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R\$39.466,59 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Sendo o montante de R\$35.519,93 (trinta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e noventa e três centavos) referente a repasse do CONCEDENTE e o montante de R\$3.946,66 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) referente a contrapartida do CONVENIENTE. O valor que será repassado pelo CONCEDENTE: R\$35.519,93 (trinta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e noventa e três centavos), tem a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico;
Natureza da despesa: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios
Fonte de recursos n.º 501 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Pré-empenho n.º 2025NR000495 expedido em 01/10/2025

O valor que será repassado pelo CONVENIENTE: R\$3.946,66 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), tem a seguinte classificação orçamentária

Dotação Orçamentária: 07.005.13.392.0019.2029 MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes: 1000

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE

JEFFERSON ABADE
Diretor Geral SETU

FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito(a) Municipal de São João Do Ivaí

159741/2025

Receita Estadual do Paraná

AUTORIZAÇÃO ORDENADOR DE DESPESA

Solicitação nº 45.948/2025
Protocolo: 24.635.356-5

Em atenção ao Art. 12 do Decreto nº 3.169, de 2019, e ao inciso II do art. 148 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, **autorizo** que a execução da despesa abaixo ocorra como dispensa de licitação por compras de pequeno valor, devido a suas características estarem de acordo com o inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Credor: ELETRON ELEVADORES LTDA.
CNPJ: 13.938.066/0001-79

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória para PCD, localizada na 9ª Delegacia Regional da Receita de Maringá, pelo período de 12 meses.

Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 2930.0412913.8052.33903916.500.0000000

Prazo de realização da despesa: os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal atestada e da comprovação da regularidade

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
799093725

Documento emitido em 24/11/2025 13:25:23.

Diário Oficial: Com. Ind. e Serviços
Nº 12023 | 24/11/2025 | Pág. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.eprotocolo.pr.gov.br/

18 de novembro de 2025.

Sinado Digitalmente)
Budal Pedroso de Almeida
Diretor-Geral
da de Estado da Fazenda
ente e de acordo.
Sinado Digitalmente)
ecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual do Paraná

159205/2025



Aviso de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil informam que está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviço de pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os Grupos de Pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso do Convênio nº0628/2025 - Programa Paraná + Viagem, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Piên

Para mais informações solicitar no e-mail abaixo.
licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

Documentação Solicitada:

- Proposta,
- Contrato Social,
- Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal, Cartão CNPJ, Contrato Social

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 02/12/2025, após será encerrado o recebimento.

Piên/PR 27 de novembro 2025.

Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Secretaria de Assistencia Social e Defesa Civil



PROTOCOLO Nº 4810/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETO:** Dispensa de licitação para contratação de serviço de pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os Grupos de Pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso do Convênio nº0628/2025 - Programa Paraná + Viagem, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Piên,

2) **MODALIDADE:** Dispensa.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2025

10.001.08.244.0012.2028 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros – PJ
Repasse: R\$ 27.000,00 – Fonte: 860 Contrapartida: R\$ 3.000,00 Fonte: 0000 (livres)

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 03/12/2025 às 08:55 hrs R\$ 500,00

() Há disponibilidade.

() Não há disponibilidade.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☒ ~~Necessita~~ suplementação.

03/12/2025
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

03/12/25
Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441

8) **RECURSOS FINANCEIROS:**

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

() Não há previsão recursos financeiros.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☒ ~~Necessita~~ suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

3/12/25
Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023



DESPACHO PARA DISPENSA

PROTOCOLO 4810/2025

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de serviço de pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os Grupos de Pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso do Convênio nº0628/2025 - Programa Paraná + Viagem, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Piên,

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO: A presente solicitação visa atender ao convênio nº 0628/2025 celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo. A viagem ao interior do município de Rio Negro, que integra a rota de turismo rural da região, foi planejada para proporcionar aos idosos uma experiência enriquecedora de lazer, cultura e bem-estar, por meio do contato com a natureza, gastronomia típica, história local e atividades que estimulam a socialização e o fortalecimento de vínculos entre os participantes.

Além disso, a visita a propriedades rurais e vinícolas da região contribui para o resgate de memórias afetivas, valorização da cultura local, promovendo melhorias na qualidade de vida por meio de momentos de descontração e alegria. A atividade está alinhada com os princípios do envelhecimento ativo, promovendo saúde física e mental, integração social e inclusão.

A viagem também representa uma oportunidade de reconhecimento e valorização dos idosos, oferecendo-lhes momentos de lazer fora do ambiente cotidiano, o que contribui para o aumento da autoestima e da motivação pessoal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

[x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

[x] Autorização da autoridade competente.

[x] no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

[x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

[x] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

[] foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

[x] não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).



Prefeitura de
PIÊN

Secretaria de Administração e Finanças

Assessoria de Licitações e Contratos

37

Piên, 03 de dezembro de 2025.


MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de contratação
Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 4810/2025

Assunto: "contratação de serviço de pessoa jurídica para realização de uma viagem com os grupos de pessoas idosas do município de Piên".

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

38

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para " contratação de serviço de pessoa jurídica para realização de uma viagem com os grupos de pessoas idosas do município de Piên".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, cotações de fornecedores habilitados, consulta de regularidade fiscal e trabalhista, despacho do agente de contratação informando a publicação de aviso de dispensa de licitação, declaração de existência de dotação orçamentária e informações quanto ao valor de mercado.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo

Ea



determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Além disso, o objeto deste processo se amolda ao inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000, 00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
- III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de I (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

(...)

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
- V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;
- VI - **razão da escolha do contratado**;
- VII - **justificativa de preço**;
- VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, e justificativa da necessidade de contratação.

Registra-se, igualmente, que a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação e pela secretaria requerente, quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 5º, da Lei nº 14.133/21. Todavia, recomendo que nestes casos, mesmo havendo a publicação do aviso de dispensa, a Secretaria Requerente encaminhe um maior número de e-mails requerendo cotações, com o fim de promover a contratação mais vantajosa ao interesse público.

No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue nos autos o Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o



maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pelo agente de contratação que não foram apresentadas novas propostas para o objeto.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso; de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração, do setor de contabilidade, atestando que necessita ocorrer a suplementação orçamentária/financeira.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a declaração da Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, todavia, informando a necessidade de ocorrer a suplementação orçamentária/financeira.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto.



III - Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela legalidade da contratação direta** excepcionalmente para atender a contratação dos serviços/produto a que se destina, em razão do valor apresentado, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei no 14.133/21, **desde que o valor esteja dentro do limite previsto no § 1.º do art. 75 da Lei 14.133/2021**, fato este que deve ser certificado no procedimento licitatório, e, **ocorra a prévia suplementação orçamentária/financeira**.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên, 03 de dezembro de 2025.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93); porém não é vinculante. (STF, AgRég nº HC nº 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se; porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Piên, 03 de dezembro de 2025.

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS LIMITES LEGAIS
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Eu, Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, Secretária de Assistência Social e Defesa Civil, no uso das atribuições legais que me são conferidas, DECLARO, para os devidos fins, que os valores auferidos na presente contratação direta estão em conformidade com os limites estabelecidos para dispensa de licitação. Conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os limites para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor; e no art. 13, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 313/2023 de Piên/PR, que regulamenta os procedimentos administrativos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal.



Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto Municipal nº 143/2025

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO N° 4810/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2025**

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75º, Inciso II, alínea "e" da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviço de pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os Grupos de Pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso do Convênio nº0628/2025 - Programa Paraná + Viagem, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: DBR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 53.813.711/0001-41

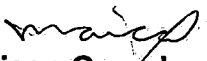
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2028 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros – PJ Repasse: R\$ 27.000,00 – Fonte: 860 Contrapartida: R\$ 3.000,00 Fonte: 0000 (livres)
--

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 03 de dezembro de 2025


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 051/2025****PROTOCOLO: 4810/2025**

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviço de pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os Grupos de Pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso do Convênio nº0628/2025 - Programa Paraná + Viagem, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Piên,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**CONTRATADA: DBR TRANSPORTES E TURISMO LTDA****CNPJ: 53.813.711/0001-41****VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)****AUTORIZAÇÃO: 03/12/2025**

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar destinado à apuração da autoria, materialidade e responsabilidade pelas condutas supostamente perpetradas pela servidora pública municipal IONARA DE FATIMA KARAS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1756, com o escopo de verificar a subsunção de tais atos às normas disciplinares estabelecidas na Lei nº 300/2002, do Município de Pérola D'Oeste, notadamente, mas não se exaurindo, em relação às infrações decorrentes de violações

Art. 2º DESIGNAR, em conformidade com o art. 121 da Lei nº 300/2002, a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores estáveis, sob a presidência da primeira:

- I – Tania Lovis, Assistente Social, 1323 – Presidente;
- II – Rosani Maria Heintz Giongo, Auxiliar Administrativo, 566 – Membro;
- III – Ana Keli de Amaral Dos Santos, Agente de Serviços da Saúde, 1506 – Membro.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão deverá atender aos requisitos de ocupação de cargo efetivo de nível hierárquico superior ou equivalente, ou possuir escolaridade igual ou superior à da servidora a ser indiciada, conforme exigência do art. 121 da Lei nº 300/2002, e incumbir-se-á da designação de um servidor para atuar como Secretário dos trabalhos.

Art. 3º Incumbe à Comissão Processante a condução integral do Processo Administrativo Disciplinar, abarcando as fases de instauração, inquérito administrativo — o qual compreende a instrução probatória, o oferecimento da defesa e a elaboração do relatório conclusivo — e o subsequente julgamento, garantindo-se à servidora investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com a fruição de todos os meios e recursos admitidos em direito, em estrita observância aos arts. 123 e 128 da Lei nº 300/2002.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a finalização dos trabalhos da Comissão Processante, contados da data de publicação desta Portaria. Excepcionalmente, em face de circunstâncias que o justifiquem e mediante decisão fundamentada da autoridade instauradora, poderá haver prorrogação por igual período, consoante o art. 124 da Lei nº 300/2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 03 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:79F1D2E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensada Licitação Nº051/2025

PROTOCOLO:4810/2025

Objeto:Dispensa de licitação para contratação de serviço de pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os Grupos de Pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso do Convênio nº0628/2025 - Programa Paraná + Viagem, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Piên,

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA:DBR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ:53.813.711/0001-41

45

VALOR:R\$30.000,00(Trintamil reais)

AUTORIZAÇÃO:03/12/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:94BF12FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 067/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 067/2025 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **04 de dezembro de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
26º	ALINTSON SCHREINER

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:EA7F87D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1246, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1246, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, a servidora pública **Silvane Ronska Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***./PR, e matrícula nº 20971, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

46

CONTRATO Nº 114/2025
REFERENTE A DISPENSA Nº 051/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA DBR TRANSPORTE E TURISMO
LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavaleiro, portadora do CPF nº 003.xxx.769-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DBR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.813.711/0001-41, com endereço na Rua Olga Grossi Olsen, nº 273, Industrial Sul, em Rio Negrinho/SC, CEP: 89295-732, fone: (47) 3644-8812 e (47) 99177-0070, e-mail: viacaodbr@hotmail.com, neste ato representado por Denis Bueno da Rocha, inscrito no CPF sob nº 010.xxx.539-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição, nos termos dos Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 312/2023 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **DISPENSA Nº 051/2025**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os Grupos de Pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso do Convênio nº 0628/2025 - Programa Paraná + Viagem, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Piên, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Viagem para Rio Negro/PR no dia 11 de dezembro de 2025, com grupo de pessoas idosas 230 pessoas contemplando transporte, seguro viagem, guia de turismo, alimentação e com roteiros para: visitas a vinícolas locais.	LOTE	01	R\$ 30.000,00

Parágrafo Primeiro Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência da **DISPENSA Nº 051/2025** e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte **CONTRATANTE**, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da **CONTRATADA**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

47

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: LOCAL: Rio Negro/PR – Vinícola Casa Zator e Vinícola Socreppa no dia 11 de dezembro de 2025

Parágrafo Primeiro: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e número do Convênio.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

Parágrafo Quarto: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quinto: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designada como fiscal do contrato a servidora Danielli dos Santos Matrícula: 101593.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Quarto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Handwritten signatures and initials:
A signature resembling "A" or "H".
Initials "E" and "Vet".
A circled number "5".



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

49

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código:

10.001.08.244.0012.2028 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Repasse: R\$ 27.000,00 – Fonte: 860

Contrapartida: R\$ 3.000,00 Fonte: 0000 (livres)

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.
- j) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

52

e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

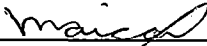
Cláusula Décima Quarta Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quinta Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 05 de dezembro de 2025


MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por DBR
DBR TRANSPORTE E TURISMO
TRANSPORTE E TURISMO
LTDA:53813711000141
LTDA:53813711000141
Dados: 2025.12.05 10:31:50 -03'00'

DBR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CONTRATADO

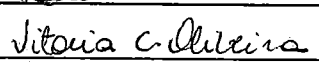

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 143/2025

TESTEMUNHAS:

Nome: Danielli dos Santos

Nome: Vitória Cieslinski de Oliveira

Assinatura: 

Assinatura: 

Cláusula Segunda: Tendo em vista o aditivo de prazo, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 573.794,16 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) já considerando o reajuste IPCA de 4,49% conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNL	VALOR UNITARIO	NOVO VALOR UNITARIO PARTIR DE 10/12/2025	NOVO VALOR A VALOR MENSAL
1	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas Escolas e CMEIS Municipais 40 horas semanais	POSTO	R\$ 3.137,95	R\$ 3.278,84	R\$ 39.346,08
2	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas Escolas e CMEIS Municipais 20 horas semanais	POSTO	R\$ 1.621,23	R\$ 1.694,02	R\$ 8.470,10

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 04 de dezembro 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F703586D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 114/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2025

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 051/2025

CONTRATADO: DBR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 53.813.711/0001-41

OBJETO: Contratação de serviço de pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os Grupos de Pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso do Convênio nº 0628/2025 - Programa Paraná + Viagem, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Piên.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FISCAL: Danielli dos Santos Matrícula: 101593

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2B28363C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 432, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 432, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

exonera, THAYNARA EVELINE DO PRADO ocupante do cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO de DIRETOR DE ÁREA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **THAYNARA EVELINE DO PRADO**, portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 10.***.***-*/PR ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ÁREA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 07 de dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:BD8D1FA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 433 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 433 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA FLAVIA PEREIRA CARDOSO para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **FLAVIA PEREIRA CARDOSO** portadora do CPF 044.***.***-40 classificada em 1º lugar - Afro, para ocupar o cargo de **Assistente Social** a contar de 08 de dezembro de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:9D74BB7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1676 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 1676 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Viviane Miriam Balansin Rutz** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 014.***.***-



Prefeitura Municipal de Piên - 2025

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

55

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Requisição Compra N°
12365/2025	Ordinário	08/12/2025	8313	83686

Licitação	Número
Tipo	51/2025 de 03/12/2025
Processo Dispensa	

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
	4949	114/2025		08/12/2025	07/03/2026		08/12/2025	07/03/2026	

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
DBR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	38125-0	53.813.711/0001-41
Endereço	Tipo de conta bancária	Banco
RUA OLGA GROSSL OLSEN, 273,0 - CASA	Conta corrente	756
Cidade/UF	Agência	Conta
Rio Negrinho/SC	3035	51792 - 5

Classificação da despesa	Saldo Anterior
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	R\$ 3.100,00
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Empenhado
08.241.0012.2026 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	R\$ 3.000,00
3390399999 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Saldo atual
2990 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100,00

Outras informações
Histórico

Itens						
Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total	
29327	VIAGEM COM O GRUPO DE PESSOAS IDOSAS		SRV 0,1000	30.000,00	3.000,00	
contratação de serviço de pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os Grupos de Pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso do Convênio nº0628/2025 - Programa Paraná + Viagem, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Piên.						

Certidão	2025083001456271240250	26/02/2026
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	2025111805076271240200	27/12/2025
CERTIDÃO FGTS	35E3.95FD,EA29.0E44	08/04/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN		

Katia C. Lugolo

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO



Prefeitura Municipal de Piên - 2025

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

56

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
12366/2025	Ordinário	08/12/2025	8314	83687

Licitação
Tipo
Processo Dispensa
Número
51/2025 de 03/12/2025

Contrato/Aditivo								
Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
4949	114/2025		08/12/2025	07/03/2026		08/12/2025	07/03/2026	

Fornecedor

DBR TRANSPORTE E TURISMO LTDA Matrícula 38125-0 CPF/CNPJ 53.813.711/0001-41

Endereço RUA OLGA GROSSL OLSEN, 273,0 - CASA Tipo de conta bancária Banco

Cidade/UF CEP Bairro Fone Conta corrente 756

Rio Negrinho/SC 89295-732 INDUSTRIAL SUL (47) 99177-0070 Agência 3035 Conta 51792 - 5

Classificação da despesa

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Saldo Anterior
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 27.000,00
08.241.0012.2026	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	Valor Empen
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R\$ 27.000,00
2293	860 Repasse Estadual - 628/2025 - Viagem para pessoas idosas	Saldo atual
		R\$ 0,00

Outras informações

Histórico

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29327	VIAGEM COM O GRUPO DE PESSOAS IDOSAS		SRV 0:9000	30.000,00	27.000,00

contratação de serviço de pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os Grupos de Pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso do Convênio nº0628/2025 - Programa Paraná + Viagem, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Piên.

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	2025083001456271240250	26/02/2026
CERTIDÃO FGTS	2025111805076271240200	27/12/2025
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	35E3.95FD.EA29.0E44	08/04/2026

Katia C. Inapelo.

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO